



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 49, DE 14 DE OUTUBRO DE 1957.

SÚMULA: Abre Crédito Especial de Cr\$ 620.840,00 (seiscentos e vinte mil oitocentos e quarenta cruzeiros) para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício vigente, um Crédito Especial na importância de Cr\$ 620.840,00 (seiscentos e vinte mil oitocentos e quarenta cruzeiros) destinado a tender as seguintes despesas:

Contas passivas do exercício de 1.956 e anteriores, passadas em Balanço geral de 1.956, na importância de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros);

Para pagamento de despesas efetuadas no corrente exercício, na importância de Cr\$ 270.840,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta cruzeiros); sobre o seguinte: Construção de uma casa da mista localidade denominada de arevãozinho, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

Compra de bandeiras nacionais para as escolas e Prefeitura Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). 36.000,00 para o aluguel de 2 salas de aula no ano de 1.957.

Compra de móveis para o ginásio local, Cr\$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE IBAÍTI, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (14/10/1957).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal